



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n.1894/SGM/P/2013

Brasília, 02 de setembro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Wilson Nunes Martins**  
Governador do Estado do Piauí  
Avenida Antonino Freire, 1450  
Palácio de Karnak  
Teresina – PI  
CEP 64001-040

Assunto: **Proposta de Emenda à Constituição n. 300, de 2008, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá.**

Senhor Governador,

Encaminho para conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> a Proposta de Emenda Constitucional n. 300, de 2008, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá, que "altera a redação do § 9º do art. 144 da Constituição Federal". A proposta aprovada em 1º turno pelo Plenário da Câmara dos Deputados estabelece que a remuneração dos policiais e bombeiros militares integrantes dos órgãos relacionados nos incisos IV e V do *caput* do art. 144 da Constituição, fixada na forma do § 4º do art. 39, observará piso remuneratório definido em lei federal.

Tendo em vista que a proposição versa sobre corporações subordinadas aos Governadores de Estado, nos termos do art. 144, § 6º, da Constituição Federal, e implica em repercussão direta sobre o orçamento estadual, esta Presidência coloca-se à disposição de V. Ex.<sup>a</sup> para receber subsídios que contribuam para a formação da opinião desta Casa sobre o tema.

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE EDUARDO ALVES**  
Presidente



Documento : 59522 - 18